



Carta Circular

Em 29 de julho de 1986

E - 273/86

Prezado Colega

Com relação ao assunto "nova sede" da Academia cum-pre-me informar-lhe que houve uma alteração substancial no quadro promissor que se seguiu à doação do terreno objeto de minha comunicação de 28 de agosto de 1984.

De fato no terreno que nos foi doado fica situada a Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI) pertencente à Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), órgão do governo estadual. Sempre pareceu-nos pacífico a ida da ESDI para o campus da UERJ, nas vizinhanças do estádio Maracanã. Nossos primeiros contactos com o reitor da UERJ indicavam que não haveria maiores dificuldades nessa direção. De resto possuíamos carta do governo do estado (anexo 6 do documento citado acima) que reforçava essa crença.

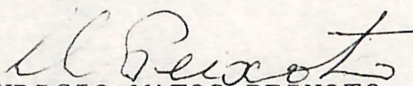
A direção da ESDI entretanto se opôs a qualquer mudança de local obtendo para isso o apoio dos seus 120 alunos tendo o assunto sido tratado com um certo destaque na imprensa e em um clima muito emocional.

Em abril pp foi apresentado um projeto de lei transformando o terreno ocupado pela ESDI em área de preservação. Aprovado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro ele foi vetado pelo prefeito Saturnino Braga. Tendo a Câmara rejeitado o veto do prefeito esse projeto tornou-se a lei nº 874 de 03.07.86 (vide anexo). O terreno continua propriedade da Academia, mas lá não podemos construir nossa sede enquanto vigorar essa lei.

No presente momento estamos considerando vários modos de fazer face a essa situação que vão desde medidas judiciais a negociações com a ESDI, com autoridades municipais e estaduais e com uma firma de arquitetura.

Serenados os animos é perfeitamente possível que haja margem para negociação baseada numa proposta concreta nossa à ESDI, contendo um projeto para toda a área, implicando na revogação da lei acima e trazendo vantagens evidentes para ambas as instituições. Obtido o aval da ESDI para um tal projeto específico, tem-se a impressão de que a revogação da lei anexa não oferecerá obstáculos insuperáveis. Seja como for na melhor das hipóteses temos pela frente uma árdua e longa tarefa. Se e quando tivermos conseguido algo de concreto voltaremos à sua presença para tratar desse assunto.

Atenciosamente

  
MAURICIO MATOS PEIXOTO  
Presidente



O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do Artigo 193, § 4º, da Constituição Estadual, promulga a Lei nº 874, de 03 de julho de 1986, oriunda do Projeto de Lei nº 1389, de 1986.

LEI Nº 874, DE 03 DE JULHO DE 1986

TRANSFORMA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO O TERRENO OCUPADO PELA ESDI - ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador EMIR AMED

Art. 1º - O terreno situado entre as ruas do Passeio, das Marrecas, Evaristo da Veiga e Av. República do Paraguai, onde funciona a Escola Superior de Desenho Industrial - ESDI - passa a ser considerado como área de preservação.

Art. 2º - A Prefeitura só dará permissão a obras destinadas exclusivamente à manutenção e melhoria das instalações da ESDI, mediante ofício justificativo da Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e desde que não venham a descaracterizar o aspecto de espaço ventilado e arborizado atualmente existente no local.

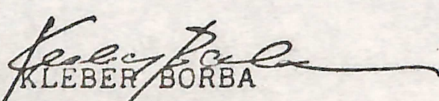
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um próprio municipal para compensar a Academia Brasileira de Ciências da impossibilidade de instalar-se no terreno, resultando da entrada em vigor da presente lei.

Parágrafo único - A cessão de que trata este artigo não poderá ser utilizada, como terreno raso ou edificado, para fins lucrativos de qualquer natureza.

Art. 4º - O Poder Executivo, a seu critério e nas condições que permitirem o Orçamento Municipal, promoverá a urbanização do entorno com a finalidade de enquadrar as instalações da ESDI na mancha verde do local e no Corredor Cultural, ao qual já pertence.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 03 de julho de 1986

  
KLEBER BORBA

Presidente